

Despacho do Tribunal Geral de 28 de Setembro de 2011 — Complex/IHMI — Kajometal (KX)

(Processo T-206/11) ⁽¹⁾

(*Marca comunitária — Recusa de registo — Desistência do pedido de registo — Não conhecimento do mérito*)

(2011/C 347/56)

Língua do processo: polaco

Partes

Recorrente: Complex S. A. (Łódź, Polónia) (representante: R. Rumpel, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: D. Walicka, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI, interveniente no Tribunal Geral: Kajometal s.r.o. (Dolný Kubín, Eslováquia)

Objecto

Recurso interposto da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 21 de Janeiro de 2011 (processo R 864/2010-2), relativo a um processo de oposição entre a Complex S. A. e a Kajometal s.r.o.

Dispositivo

1. Não há que conhecer do mérito.
2. Cada parte suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 194, de 2.7.2011.

Despacho do presidente do Tribunal Geral de 30 de Setembro de 2011 — Gollnisch/Parlamento

(Processo T-346/11 R)

(«*Pedido de medidas provisórias — Levantamento da imunidade de um membro do Parlamento Europeu — Pedido de suspensão de execução — Falta de urgência*»)

(2011/C 347/57)

Língua do processo: francês

Partes

Requerente: Bruno Gollnisch (Limonest, França) (representante: G. Dubois, advogado)

Requerido: Parlamento Europeu (representantes: R. Passos, D. Moore e K. Zejdová, agentes)

Objecto

Pedido de suspensão da execução da decisão do Parlamento Europeu de 10 de Maio de 2011 de levantamento da imunidade do requerente.

Dispositivo

1. O pedido de medidas provisórias é indeferido.

2. Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

Despacho do presidente do Tribunal Geral de 30 de Setembro de 2011 — Gollnisch/Parlamento

(Processo T-347/11 R)

(«*Pedido de medidas provisórias — Indeferimento de um pedido de defesa da imunidade de um membro do Parlamento Europeu — Pedido de suspensão de execução — Inadmissibilidade*»)

(2011/C 347/58)

Língua do processo: francês

Partes

Requerente: Bruno Gollnisch (Limonest, França) (representante: G. Dubois, advogado)

Requerido: Parlamento Europeu (representantes: R. Passos, D. Moore e K. Zejdová, agentes)

Objecto

Pedido de suspensão da execução da decisão do Parlamento Europeu de 10 de Maio de 2011 de não defender a imunidade e os privilégios do requerente.

Dispositivo

1. O pedido de medidas provisórias é indeferido.
2. Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

Despacho do presidente do Tribunal Geral de 15 de Setembro de 2011 — Hüttenwerke Krupp Mannesmann e o./Comissão

(Processo T-379/11 R)

(«*Processo de medidas provisórias — Ambiente — Atribuição de licenças de emissão de gás com efeito de estufa a título gratuito em conformidade com a Directiva 2003/87/CE — Fixação dos valores de referência de produto abrangidos pela decisão da Comissão — Pedido de medidas provisórias — Admissibilidade — Urgência*»)

(2011/C 347/59)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrentes: Hüttenwerke Krupp Mannesmann GmbH (Duisburgo, Alemanha); Rogesa — Roheisengesellschaft Saar mbH (Dillingen, Alemanha); Salzgitter Flachstahl GmbH (Salzgitter, Alemanha); ThyssenKrupp Steel Europe AG (Duisburgo); e voestalpine Stahl GmbH (Linz, Áustria) (Duisburgo) (Representantes: S. Altenschmidt e C. Dittrich, advogados)